PORTARIA Nº 072, 30 DE MAIO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 311/2019, encaminhado pelo Departamento de Educação, informando possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público municipal matriculado sob o nº 12420;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, infração ao artigo 482, *caput* e alíneas "h", "j" e "k", da CLT, passível de aplicação de penalidade de demissão por justa causa, também de acordo com o art. 49 Lei Complementar Municipal nº 164/04;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal matriculado sob o nº 12420 é DIRETOR DE ESCOLA e que as testemunhas e parte dos atos processuais deverão dar-se em ambiente escolar;

CONSIDERANDO que, para a apuração é necessário conceder ao servidor público ampla defesa e contraditório dentro do processo legal;

COSIDERANDO que cumpre à Administração Pública apurar irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário. Bem como zelar pelo regular funcionamento do ambiente escolar em defesa dos interesses dos alunos e famílias;

CONSIDERANDO a conduta do servidor em expor publicamente questões internas, tornando públicas discussões que deveriam ser administrativas e internas;

CONSIDERANDO que alguns alunos e pais de alunos serão ouvidos no processo administrativo, e, que o servidor exerce o cargo de chefia e direção na escola, poderá

interferir nos trabalhos junto a testemunhas, perturbando, assim, o ambiente escolar, e, além disso, a necessidade de assegurar a não interferência ao ambiente escolar, impedir solução de continuidade nos trabalhos dos professores e alunos e garantir a serenidade necessária para a apuração dos fatos dentro da verdade real, **DETERMINO o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor por 60 (sessenta) dias**, na forma preconizada pelo art. 5 e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal n°164/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR que será registrado sob o nº 008/2019, para apurar a conduta do servidor público municipal matriculado sob o nº 12420, ocupante do cargo de diretor escolar, a fim de que seja averiguada a infração, em tese, ao artigo 482, *caput* e alíneas "h", "j" e "k", da CLT, passível de aplicação de penalidade de demissão por justa causa e igualmente de acordo com o art. 49 Lei Complementar Municipal nº 164/04, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica instituída a Comissão Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Departamento
Maria Bernadete Marçola Bueno	Educação
Rosângela de Assis	Jurídico
Marcela de Souza Lino	Administração

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e proceder aos trabalhos de averiguação nos termos na Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º - Deverá ser expedida Notificação ao empregado publico municipal, matriculado sob o nº 12420, com cópia da presente Portaria, informando-lhe, também, do afastamento preventivo por 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - As notificações e intimações serão feitas pelo Correios, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de maio de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal